



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI Nº 2.977, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

(Projeto de Lei n.º 054/2022, de autoria do Executivo Municipal)

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI 2.933, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ANUIR ÀS ALTERAÇÕES NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CODEVAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito Municipal de ARIRANHA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.933, de 30 de dezembro de 2021, com a seguinte disposição:

“Artigo 1º:

Parágrafo Único: Inclui-se no rol de objetivos do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão do Desenvolvimento Regional – CODEVAR descritos no artigo 8º do Protocolo de Intenções e artigo 4º do Estatuto, a prestação de serviço de inspeção delegada a Consórcio, para produtos de origem animal e vegetal no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA,
AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MARICI CRISTINA ROMANO
DIRETORA GERAL DE SECRETARIA E TESOUREIRA
